



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 1020/2005.

"Altera o art. 3º da Lei nº 687/91, alterado pela Lei nº 987, de 09/12/2003 e pela Lei nº 1011, de 17/05/2005."

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) O inciso I do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, por suas secretarias de Administração, Educação, Ação Social e Saúde, cujo representante será o Secretário Municipal.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 06 de setembro de 2005.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia
Ata nº 266
de 14 10 05
Dereira 16:15h